O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº400/2022

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja denominado a rua ao lado da empresa Fertilize Adubos de: Ladislau Stanczyk.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que seja denominado de Ladislau Stanczyk a rua ***rua ao lado da empresa Fertilize Adubos, próximo a PR-429, km08, bem como a colocação de placas identificando o nome da rua.***

O referido pedido faz-se necessário, pela ausência de nome da rua, causando transtorno para os moradores, o pedido do referido nome se justifica pelo fato de ter sido o homenageado um dos primeiros moradores da região.

Segue Lei em anexo que denominou logradouro Público : LADISLAU STANCZYK.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 25 de março de 2022

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 25/03/2022 as 15:48:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110061&c=9GEY26.

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.822 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Logradouro Ladislau Stanczyk conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Ladislau Stanczyk, logradouro público localizado do Município de Araucária ainda não nominado.

Art. 2º O poder executivo regulamentará por decreto essa Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de janeiro de 2022

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/01/2022 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61d6ca884cd14
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA 78105935000199 - (233.650.819.94) EM 06/01/2022 07:53

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 25/03/2022 as 15:48:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=110061&c=9GEY26.